



PROCESSO Nº 5.872/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 16/11/2022 (dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezesete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e dois membros da Equipe de Apoio, a Sra. Simone de Souza Cardoso e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto do Pregão Presencial para aquisição de material permanente para atender as demandas da Subsecretaria Municipal de Comunicação, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das empresas presentes, estes devidamente lacrados.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa **RC América Comércio e Serviços Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 22.781.012/0001-33, representada pelo Sr. Gustavo dos Reis Câmara Xavier de Paula;
2. A empresa **MGA Comércio, Distribuidora e Serviços EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 19.295.057/0001-93, representada pelo Sr. Elias Pereira de Azeredo;
3. A empresa **JHL Comércio e Serviços Ltda. - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 48.282.080/0001-41, representada pela Sra. Thayna Cristina Santos Teixeira;
4. A empresa **Info Direct Comercial Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 12.959.463/0001-64, representada pelo Sr. Luiz Paulo dos Santos Gonzaga;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado que:

Todas as empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas. Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de credenciamento pelos representantes das empresas para análise pessoal, solicitando sua rubrica na referida documentação, pelo que todos atestam plena vista à documentação.



PROCESSO Nº 5.872/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Ato contínuo, procedeu-se a consulta da licitante junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que não consta qualquer restrição em desfavor das licitantes.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope de proposta de preços, pelo que o solicitou a rubrica dos licitantes presentes na documentação apresentada. O Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos contidos nos envelopes de proposta de preços aos representantes das empresas, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Da análise do mérito classificatório das propostas de preços, constatou-se que a empresa **MGA Comércio, Distribuidora e Serviços EIRELI** apresentou marca genérica (MGA) em todos os itens que compõem sua proposta de preços. Questionado, o representante da empresa, quanto a se os itens seriam de fabricação própria, o preposto negou, tendo informado que não houve tempo hábil para o preenchimento de todas as marcas, alegando, entretanto, que todos os itens ofertados atenderiam o edital. Neste sentido, fica claro que a marca apresentada pela licitante não corresponde às marcas usuais de mercado, pelo que o Sr. Pregoeiro entendeu que a proposta em questão não atende à exigência do edital, no que diz respeito à informação de marca dos produtos cotados.

Desta forma, considerando que a proposta encontra-se inteiramente viciada, desrespeitando o disposto no item 11.1, "d" do instrumento convocatório, a proposta foi considerada desclassificada, na forma do item 13.5.5.2 do instrumento convocatório.

As demais propostas foram consideradas classificadas para a fase de lances, sem ressalvas, tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema, pelo que, imediatamente após, deu-se início àquela etapa, na forma do estabelecido pelo item 13.6 do edital.

Encerrada a fase de lances, sagraram-se vencedoras as empresas **Info Direct Comercial Ltda.** e **RC América Comércio e Serviços Ltda.** na forma constante no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Em seguida, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas vencedoras e solicitou a rubrica dos presentes na documentação neles contidas, passando imediatamente após à análise do mérito habilitatório das empresas, pelo que se constatou o seguinte quadro:

As empresas **Info Direct Comercial Ltda.** e **RC América Comércio e Serviços Ltda.** apresentaram a declaração passada pelo foro de suas sedes que indicam os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas, na forma exigida pelo item 12.4.4 do instrumento convocatório, expedida há mais de 90 (noventa) dias, contrariando o disposto nos itens 13.7.3 e 13.7.5.3 do edital, razão pela qual os documentos foram considerados vencidos, e as empresas, consequentemente consideradas inabilitadas.

Diante deste cenário, os lotes nº 01 e 04, foram delegados à empresa **JHL Comércio e Serviços Ltda. - ME**, segunda colocada nos itens em questão, quando da realização da etapa de lances do certame. Por seu turno os lotes nº 02, 03 e 05 foram considerados fracassados, tendo em vista que não houve outras empresas ofertantes de proposta em relação aos mesmos.



PROCESSO Nº 5.872/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Após, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa JHL Comércio e Serviços Ltda. - ME, considerada vencedora após a análise inicial, passando imediatamente após à análise do mérito habilitatório, pelo que se constatou que a empresa foi considerada habilitada, tendo atendido a todos os requisitos impostos pelo instrumento convocatório, sem ressalvas.

Em seguida, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de habilitação aos representantes das empresas para conferência, análise e rubrica, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Questionados sobre a intenção de consignar algo em ata ou propor recurso administrativo, todos os presentes se manifestaram de forma negativa. Assim sendo, o Sr. Pregoeiro declarou encerrado o certame licitatório sem apresentação de recurso administrativo quanto ao seu resultado.

Diante do deslinde do certame, o representante da empresa MGA Comércio, Distribuidora e Serviços EIRELI solicitou a retirada do seu envelope contendo a documentação de habilitação, o que lhe foi deferido, tendo sido entregue o envelope devidamente lacrado, assim como foi entregue à Comissão, fato que foi atestado por todos.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos participantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Desta forma, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO


RENAN M. RAOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

RC América Comércio e Serviços Ltda. 

MGA Comércio, Distribuidora e Serviços EIRELI 

JHL Comércio e Serviços Ltda. - ME 

Info Direct Comercial Ltda. _____